



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2025

1. Normatização

- I. O Sistema de Controle Interno foi implantado através de Lei nº 957/09, em 26 de fevereiro de 2009 e publicada no Órgão Oficial em 27 de fevereiro de 2009;
- II. A Lei Municipal nº 957/09 que instituiu o Sistema de Controle Interno, em seu art. 5º, previa a criação do cargo de Coordenador, que poderia ser ocupado por cargo em comissão, com vencimento em CC1. A Lei Municipal nº 1070/2010, alterou a redação do art. 5º, criando-se o cargo de Diretor – Coordenador que também poderá ser ocupado por cargo em comissão, com vencimento CC2;
- III. Com o Decreto nº 259/2009 de 3 de junho de 2009, publicado no dia 5 de junho de 2009, foi instituído o sistema de normatização e procedimentos interno a serem adotados pelo controle interno em suas ações;

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LEOMAR ABEGG	CPF: 041.333.219-52
Período de responsabilidade: 02/02/2021 a 31/12/2026	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ SIM ☐ NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio/Técnico ☒ Superior ☒ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? ☒ Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ☐ Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☐ SIM ☐ NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado:	



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostragem avaliada	Conclusão
01	Mai	Departamento de Finanças	Conciliações bancárias	Auditoria	100%	Regular
02	Jul	Secretarias Municipais	Diárias e Adiantamentos	Auditoria	100%	Regular
03	Abr	Administração	LGPD	Regulamentação – Decreto	100%	Regular
04	Nov	Administração	Gestão de identidade de controle de acesso	Regulamentação – Portaria	100%	Regular
05	Jan/Fev	Licitações e Contratos	Pareceres em licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência Pública. Pareceres em processos de dispensa e de Inexigibilidade de Licitações	Análise documental – Emissão de parecer	Amostragem	Regular
06	Jan/Fev	Educação, Assistência Social e Saúde	Acompanhamento dos Conselhos do FUNDEB, Transporte Escolar e de Saúde	Acompanhamento	100%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

- ✓ Intensificação nos trabalhos para inserção de divulgação de informações, visando a regularização do Portal da Transparência;
- ✓ Orientação a todos os secretários e Prefeito Municipal com atendimentos diários, para a solução de demandas, opinativos, e fiscalização acerca do cumprimento das orientações e normas gerais, por intermédio de memorandos internos, ofícios, notificações e visitas in loco;
- ✓ Atendimento integral de todos os Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, sendo todos finalizados em conformidade. E, no que se refere às demandas, advertências recebidas por este Tribunal de Contas, foram respondidas e encaminhadas aos Departamentos competentes para providências.
- ✓ Análise de procedimento licitatórios por amostragem, sendo observados escassos erros formais que convalidam os atos praticados. Mas de modo geral os processos encontram-se em consonância com a legislação em vigor. Entretanto, ressaltamos que presente conclusão não elide responsabilidade por atos não alcançados pelo conteúdo do checklist elaborado in loco.
- ✓ Recomendações administrativas para concessão de diárias; adiantamentos; horas extras.
- ✓ Regulamentações gerais.

6. Síntese das avaliações



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não possui
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não possui
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Portaria nº 483/2023 – Alterado pela Portaria nº 510/2024
Composição	18 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 152/2025
Composição	23 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 1.964/2023



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ato de nomeação dos membros	Portaria nº 509/2024
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	** (25,58%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	** (1,35%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	** (33,23%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	** (22,16%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Considerando a exigência de emissão de parecer final e conclusivo da Prestação de Contas do Exercício de 2025 pelo Controle Interno, conforme dispositivos da Instrução Normativa nº 176/222 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedeu-se ao exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela administração, bem como realização de análise e avaliação das demonstrações contábeis da entidade referente ao exercício de 2025.
- ✓ Com base nos exames realizados e com as informações colhidas durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção realizados durante o exercício de 2025, o presente relatório reitera a **REGULARIDADE** quanto ao Item 6 do relatório.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Em razão do recebimento das recomendações e demandas derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados por esta Corte de Contas, cabe ressaltar que houve o acompanhamento e tomadas de providências por este Controle Interno, através de Ofícios e Recomendações para a solução de todos os fatos apontados.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2024.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CNPJ	Razão Social
00.879.976/0001-86	CISI - Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
54.012.730/0001-31	CIASOP - Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná

10. Publicação do relatório do Controle Interno no site institucional do Município de Itaipulândia

<https://www.itaipulandia.pr.gov.br/transparencia/8618799a379fd3ef08b290c076766346.docx>

11. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 20/03/2026, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2025, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Leomar Abegg
CPF 041.333.219-52
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itaipulândia, 20 de março de 2026.

Leomar Abegg
CPF 041.333.219-52
Controlador Interno

*****CONCLUSÃO PELA: REGULARIDADE / REGULARIDADE COM RESSALVA
/ REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES / IRREGULARIDADE.**



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 13:09:07 (GMT-03:00)

CPF:

***.333.219-**

Assinado por:

Leomar Abegg

Codigo do Documento: 1bdaeb41051da0831ec0787d7c69476064de1876f0d5c8f146f840946b15774f

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 1bdaeb41051da0831ec0787d7c69476064de1876f0d5c8f146f840946b15774f

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de ITAIPULÂNDIA/PR, instituído pela Portaria nº 483 de 31 de julho de 2023, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025 examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Da cuidadosa análise dos dados supracitados, compreende-se que o Poder Executivo cuidou em aplicar os recursos do Fundeb em consonância com o que determina a Lei Federal 11.494/2007 no que se refere à destinação das porcentagens para o pagamento da(o)s profissionais do magistério. Neste exercício não foram feitos investimentos em estrutura físico-material, outro ponto indispensável para a qualificação da educação municipal, tendo sido direcionado totalmente para o pagamento dos profissionais da educação deste município. Quanto aos 25% da

receita resultante de impostos e transferências foram utilizados em manutenção para o desenvolvimento da educação básica.

Observação:

O Conselho realiza apenas a conferência dos relatórios disponibilizados e apresentados, não sendo consultado para participar da tomada de decisões quanto as despesas do FUNDO.

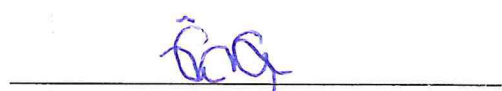
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

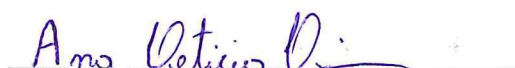
É o Parecer.

Itaipulândia, 16 de março de 2026

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO


JANETE LIANE BOEHM LUTKE


ANGELA MARIA ANDRESKI

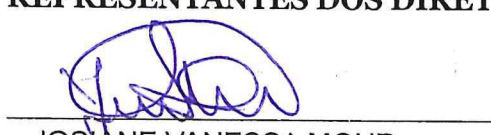

ANA LETÍCIA LINN


DALILA NATALIA COSTA DA LUZ

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

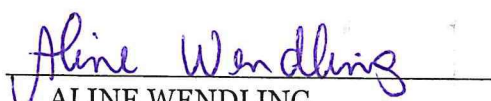

ADINHA MOHR

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS


JOSIANE VANESSA MOHR

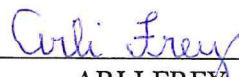

WILMA LEITE BISPO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS


ALINE WENDLING

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA


JANICE MARIA HOLZ


ARLI FREY

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

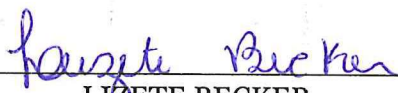

MILENA KAEFER DE LIMA

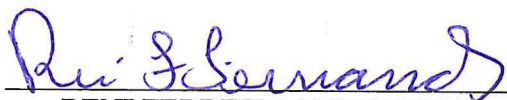
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


LARISSA MANTEUFEL

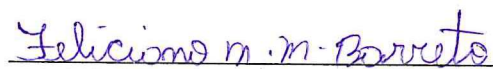

ELIANE VIANA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR


LIZETE BECKER


RENI FERREIRA FERNANDES

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS


FELICIANO MBARAKA MIRI BARRETO CAVALHEIRO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO


MARLI BESING GROSS

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL


ELIANI STREY


GREICE DORVAL



Portal de Legislação do Município de Itaipulândia / PR

PORTARIA Nº 483, DE 31/07/2023

CONSTITUI, O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ELETRÔNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela [letra "c" do inciso II, do art. 74, da Lei Orgânica do Município](#), os termos da [Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#), em conformidade com a [Lei Municipal nº 1.899, de 27 de abril de 2021](#),

RESOLVE:

Art. 1º Constitui, designa e atribui função ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho será composto pelos representantes abaixo denominados:

I - Representantes do Poder Executivo: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Portaria nº 510, de 31.07.2024](#))

Titular: Janete Liane Boehm Lutke

Suplente: Ângela Maria Andreski

Titular: Ana Letícia Linn

Suplente: Dalila Natalia Costa da Luz

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Adinha Mohr

Suplente: Madalena Protti Dhein

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Portaria nº 510, de 31.07.2024](#))

Titular: Josiane Vanessa Mohr

Suplente: Wilma Leite Bispo

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais:

Titular: João Hilário Seffrin

Suplente: Aline Wendling

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Janice Maria Holz

Suplente: Everton Carvalho dos Santos

Titular: Cristiani de Souza Becker

Suplente: Arli Frey

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Portaria nº 510, de 31.07.2024](#))

Titular: Gabrielly da Silva Fergutz

Suplente: Luiza Vitoria Parizotto

Titular: Milena Kaefer de Lima

Suplente: Thaís dos Santos Lima

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Larissa Kelly Pinheiro Manteufel

Suplente: Eliane Viana

VIII - Representantes do Conselho Tutelar: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Portaria nº 510, de 31.07.2024](#))

Titular: Lizete Becker

Suplente: Reni Ferreira Fernandes

IX - Representantes das Escolas Indígenas: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Portaria nº 510, de 31.07.2024](#))

Titular: Edmilson Tupa Peres

Suplente: Feliciano Mbaraka Miri Barreto Cavalheiro

X - Representantes das Escolas do Campo:

Titular Silvia Claudete Valk Soares

Suplente: Marli Besing Gross

XI - Representantes de Organizações da Sociedade Civil: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Portaria nº 510, de 31.07.2024](#))

Titular: Eliani Strey

Suplente: Cleverson Vieira

Titular: Ivete Teresinha Tonkiel Lima

Suplente: Greice Dorval.

~~Art. 2º (---)~~

~~I - Representantes do Poder Executivo:~~

~~— Titular: Janete Liane Boehm-Lutke~~

~~— Suplente: Ângela Maria Andreski~~

~~— Titular: Claudio Oliveira Furtado~~

~~— Suplente: Dailia Natalia Costa da Luz~~

~~III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:~~

~~— Titular: Fernanda Angélica Tozo Bayerle~~

~~— Suplente: Wilma Leite Bispo~~

~~VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:~~

~~— Titular: Thiago Camello Alves~~

~~— Suplente: Flávia Paola Anastácio~~

~~— Titular: Jennifer Frank~~

~~— Suplente: Fabiula Vieira Rohleder~~

~~VIII - Representantes do Conselho Tutelar:~~

~~— Titular: Alexandre Camargo Alves~~

~~— Suplente: Marinez de Fatima Lima~~

~~IX - Representantes das Escolas Indígenas:~~

~~— Titular: Joana Isabel de Almeida Peres~~

~~— Suplente: Delmira de Almeida Peres~~

~~XI - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:~~

~~— Titular: Eliani Strey~~

~~— Suplente: Cleverson Vieira~~

~~— Titular: Ivete Teresinha Tonkiel Lima~~

~~— Suplente: Márcia Krackhecke Todescatte (redação original)~~

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial as [Portarias nº 72](#) e [334](#) de 2023.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

*Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal*

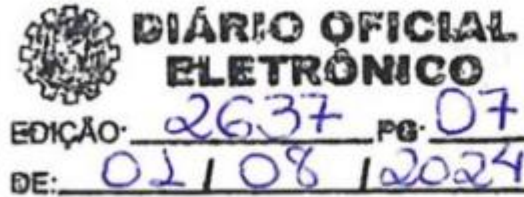
*Verônica S. Rui
Secretária de Educação*



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 510, DE 31 DE JULHO DE 2024.



Altera dispositivos da Portaria nº 483, de 30 de julho de 2023, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos I, III, VI, VIII, IX, e XI do art. 2º, da Portaria nº 483, de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Janete Liane Boehm Lutke

Suplente: Ângela Maria Andreski

Titular: Ana Letícia Linn

Suplente: Dalila Natalia Costa da Luz

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Josiane Vanessa Mohr

Suplente: Wilma Leite Bispo

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Gabrielly da Silva Fergutz

Suplente: Luiza Vitoria Parizotto

Titular: Milena Kaefer de Lima

Suplente: Thaís dos Santos Lima



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lizete Becker

Suplente: Reni Ferreira Fernandes

IX. Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Edmilson Tupa Peres

Suplente: Feliciano Mbaraka Miri Barreto Cavalheiro

XI. Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular: Eliani Strey

Suplente: Cleverson Vieira

Titular: Ivete Teresinha Tonkiel Lima

Suplente: Greice Dorval."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 31 de julho de 2024.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Cláudio O. Furtado
Secretária de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **PORTARIA Nº 510 - altera portaria 483_2023 - Conselho FUNDEB.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoxNDEyOTI9.IJhFLAup0KU1opJZQXPccVVB8HOqkkrMMoAhaw_qG-A

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **CLAUDIO OLIVEIRA FURTADO**, em 31/07/2024 às 10:33:58.

Código de verificação: 6a103eef-1999-4239-87ba-e129d32d7a35

Assinado por: **CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES**, em 01/08/2024 às 10:41:18.

Código de verificação: 70f64cb2-c70c-4c4b-b261-7f2189d67c63



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ATA DE PARECER CONCLUSIVO DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL e PETE ESTADUAL – EXERCÍCIO 2025

Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis às (10 horas) reuniram-se na Sala de Reuniões do paço Municipal Tancredo Neves, situada na Rua São Miguel do Iguaçu,1891, Centro, os membros abaixo que compõem o Comitê do Transporte Escolar, para deliberar acerca da seguinte PAUTA – **Análise e Aprovação das contas do transporte escolar exercício 2025.** Apresentou-se os demonstrativos das contas bancárias do PETE e PNATE conforme a seguir:

FONTE	SALDO EM 01/01/2025	REPASE RECEBIDO 2025	RENDIMENTOS 2025	DESPESAS PAGAS 2025	TOTAL RETENÇÃO	SALDO 31/12/2025
114	1.832,85	53.690,70	720,16	53.110,63	1.445,51	1.687,57
121	19.437,25	430.784,45	7.098,43	399.256-95	13.647,85	44.415,33
107				1.093.376,43	35.473,74	
505				293.276,07	10.219,45	

Os membros do Comitê do Transporte Escolar, por unanimidade votam por aprovar a prestação de contas referente ao transporte escolar do ano de 2025.

ITAIPIULÂNDIA PR, 10 DE MARÇO DE 2026.



Elaine Groth

CPF: 969.107.209-20



Adriana Centenaro

CPF: 037218959-83



Ari Frey

CPF: 061529679-37



Adinha Mohr

CPF: 016.849.349-74



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LEI N° 1.964, DE 03 DE MARÇO DE 2022.



Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar no Âmbito do Município de Itaipulândia/PR, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Município de Itaipulândia/PR, que seguirá as orientações e instruções necessárias a consecução do disposto na Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004, e na Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED ou outra que vier a substituí-la.

Capítulo I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê a que se refere o art. 1º desta lei tem como finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

- I. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III. 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV. 01 representante de Pais dos Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED.

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 03 de março de 2022.

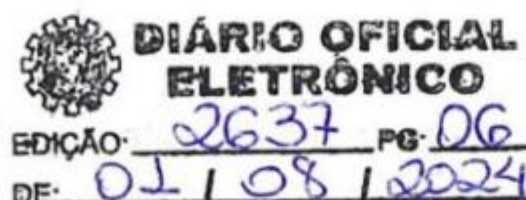

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 509, DE 31 DE JULHO DE 2024.



Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na alínea "c", do inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1.964, de 03 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Comitê Municipal do Transporte Escolar**, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

- I. **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Arli Frey CPF 081.***.***-58;
Suplente: Aline Wendling CPF 081.***.***-58;
- II. **Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**
Titular: Celso Sidinei Balsan CPF Nº 861.***.***-20;
Suplente: Elaine Groth CPF Nº 969.***.***-20;
- III. **Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Adinha Mohr CPF 016.***.***-74;
Suplente: Josiane Vanessa Mohr CPF 008.***.***-47;
- IV. **Representante de Pais dos Alunos:**
Titular: Adriana Centenaro CPF 037.***.***-83;
Suplente: Daniele M. S. Gullich CPF Nº 083.***.***-01.

Parágrafo único: A escolha da presidência do Comitê Municipal do Transporte Escolar será feita entre seus membros via eleição, devendo ser registrada em Ata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 192, de 27 de março de 2024.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Claudio Oliveira Furtado
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b17fe39-1c3f-436b-9e5e-6350f214919f



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **PORTARIA Nº 509 - comite transporte escolar.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoxNDEyNzZ9. Sp5GNb2vnEamXuWLJsGeDNAeb1tmmF853Z7k4hDthE>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **CLAUDIO OLIVEIRA FURTADO**, em 31/07/2024 às 10:36:51.

Código de verificação: ffab522b-14bb-4cd3-936b-bc76d224b304

Assinado por: **CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES**, em 31/07/2024 às 16:15:58.

Código de verificação: 3a54036e-f259-4300-8af1-a6feb94dd951



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA - PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

AValiação da Gestão:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Itaipulândia, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta, e as normas do Ministério da Saúde, da prestação de contas anual, do exercício 2025 do Fundo Municipal de Saúde de Itaipulândia, depois de ampla apreciação, decidiu pela **APROVAÇÃO** das contas da Gestão da Secretaria de Saúde, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, deriva dos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2025**, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos.

3. Considerando o Art. 19 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itaipulândia, todas as deliberações devem ser consubstanciadas em resoluções, recomendações ou moções, e estas de acordo com o Parágrafo 2º, devem ser publicadas em Diário Oficial, conforme segue anexo a este parecer.

- a) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentaria da saúde;
- c) Reuniões extraordinárias para tratar assuntos que demandavam urgência;
- d) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- e) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA.
- f) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- g) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- h) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- i) Avaliação da dedicação do gestor as ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- j) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;
- k) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicação financeiras, no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA - PR

2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

- 1) A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itaipulândia 10 de fevereiro de 2026.

Dulce Elias Onorato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

E demais membros:

Celso Sidinei Balzan

✓ _____
Loraine Fischer Fin

✓ _____
Irse Weber

✓
Adriane Waldow Balen

✓ _____
Ademir Fank

✓
Francieli da Rocha Oliveira

✓
Vendelino Witt

✓ _____
Sandra Bombardelli Marcon

✓
Maria Isabel de Freitas

✓
Camila Fernanda de Souza

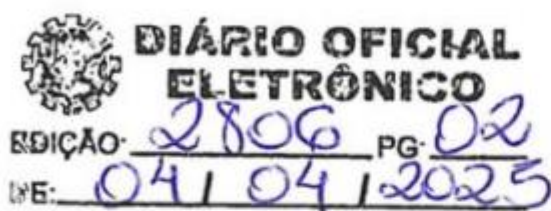
Lirio de Lima



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 152, DE 03 DE ABRIL DE 2025.



Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Alínea "n", do Inciso I, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.056/2010, de 20 de abril de 2010, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), os seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- a) **APMF Colégio Estadual Costa e Silva:**
Titular: Celso Sidinei Balzan
Suplente: Cleide Inês Griebeler Prates
- b) **Paróquia Nossa Senhora Aparecida:**
Titular: Sandra Bombardelli Marcon
Suplente: Marlene de Souza
- c) **CCP Capela Santo Antônio Buriti:**
Titular: Ademir Fank
Suplente: Ivani Maria Silvestri
- d) **Igreja Assembleia de Deus de Itaipulândia:**
Titular: Vendelino Witt
Suplente: Dulce Elias Honorato
- e) **CCP Capela Nossa Senhora das Graças:**
Titular: Loraine Fischer Fin
Suplente: Layane Lautert Brambilla
- f) **CCTI Zeus Clube de Caça e Tiro Itaipulândia:**
Titular: Odair Gustavo Flores
Suplente: Valdecir Antônio de Medeiros



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

II. **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

- a) **Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná:**
Suplente: Adriane Waldow Balen
- b) **ASSEMPI Associação dos Servidores Públicos Municipais:**
Titular: Francieli da Rocha Oliveira
Suplente: Liane Marlise Lipke Borges
- c) **SISEP Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:**
Titular: Maria Isabel de Freitas
Suplente: Janete Liane Boehm Lutke

III. **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:**

- a) **Laboratório Labmed:**
Titular: Katiussa Maiara dos Santos
Suplente: Patricia Rodrigues da Silva

IV. **REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**

- a) **Departamento Hospitalar:**
Titular: Camila Fernanda de Souza
Suplente: Fabio Luiz Redmann
- b) **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Denise Deise Andrighetti
Suplente: Lirio de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 124, de 30 de maio de 2023.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 03 de abril de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Fernando Antunes
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df5531a-f5bb-4220-bcf6-c893ed9fee32



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **DECRETO Nº 152 - Nomeia Conselho de saúde - CMS.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNDY2MDI9.3Uc00zVH9mUHXLDvOB9645Nd5vks88He4fz35NPAIJU>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **FERNANDO ANTUNES**, em 03/04/2025 às 16:20:22.

Código de verificação: c62770bc-b293-4eec-9a72-cd479682ccca

Assinado por: **LINDOLFO MARTINS RUI**, em 03/04/2025 às 13:58:45.

Código de verificação: dabe5a5f-9023-475f-8268-2f12a6157a49



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

LEOMAR ABEGG

concluiu o curso **Controle em 5 Dimensões (Turma JAN/2026)**, com carga-horária de 30 horas, início em 28/01/2026, término em 30/01/2026 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

LEOMAR ABEGG

Curso

Controle em 5 Dimensões

Disponibilidade:

28/01/2026 a 27/02/2026

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1: Visão Global;

Módulo 2: Ambiente de Controle;

Módulo 3: Avaliação de Riscos;

Módulo 4: Atividade de Controle;

Módulo 5: Informação e Comunicação;

Módulo 6: Atividades de Monitoramento.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **aFBA20767971Mbqq**

Este certificado foi gerado em 30/01/2026.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

enap

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

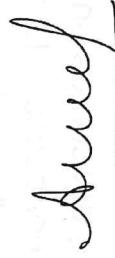
Leomar Abegg

portador(a) do CPF 04133321952, participou do curso:

Reequilíbrio econômico-financeiro em Obras Públicas,

com carga horária de 2 horas, no período de 21/01/26 a 22/01/26.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026



Aline Albano Justus

Diretora

Escola de Gestão
do Paraná



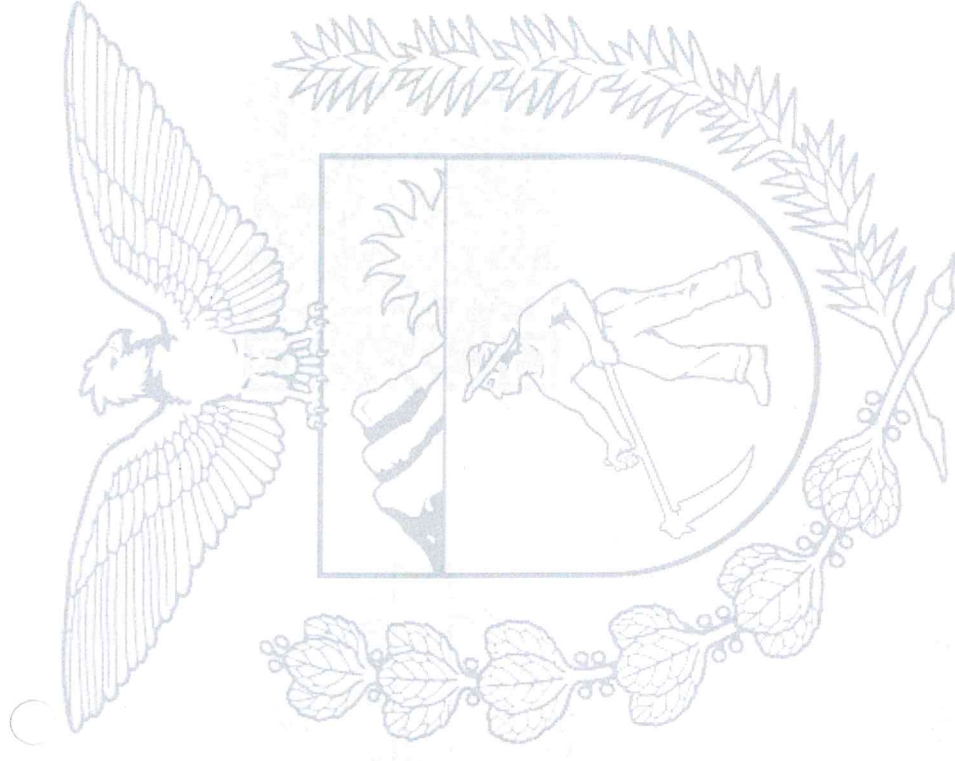
ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



Luizão Goulart

Secretário de Estado

Secretaria da Administração
e da Previdência



Reequilíbrio econômico-financeiro em Obras Públicas

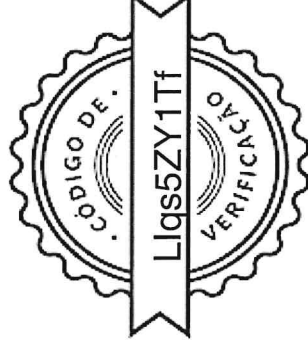
Conteúdo Programático:

- Noções introdutórias sobre o reequilíbrio econômico-financeiro
- Principais regimes de empreitada e o reequilíbrio
- Desconto linear, descontos unitários e o reequilíbrio
- Identificação e concessão do reequilíbrio: orientações jurisprudenciais e técnicas
- Reequilíbrio econômico-financeiro na contratação integrada
- Principais problemas e dificuldades na prática administrativa

Palestrante:

- Dr. Leonardo Melo Matos - Procurador da PGE/PR

Frequência: 100%



CERTIFICADO

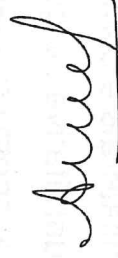
A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

LEOMAR ABEGG

portador(a) do CPF 04133321952, participou do minicurso

Alterações Contratuais conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 - EAD,
com carga horária de 2 horas, realizado no período de 21/01/26 a
21/01/26.

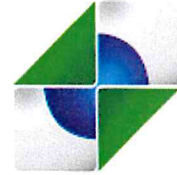
Curitiba, 21 de janeiro de 2026



Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Alterações Contratuais conforme a Lei 14.133/2021

Conteúdo Programático

Aspectos Gerais;

Alterações unilaterais e bilaterais;

Alterações quantitativas e qualitativas;

Reequilíbrio econômico-financeiro;

Reajuste;

Repactuação;

Correção e atualização monetária.

Docente:

- Dr. Igor Gomes da Costa

Procurador Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR

Frequência: -



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

LEOMAR ABEGG

portador(a) do CPF 04133321952, participou do **Minicurso**
Modalidades Licitatórias - EAD, com carga horária de 2 horas,
realizado no período de 21/01/26 a 22/01/26.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026


Aline Albano Justus
Diretora

Escola de Gestão
do Paraná



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ


Luizão Goulart
Secretário de Estado

Secretaria da Administração
e da Previdência



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Modalidades Licitatórias

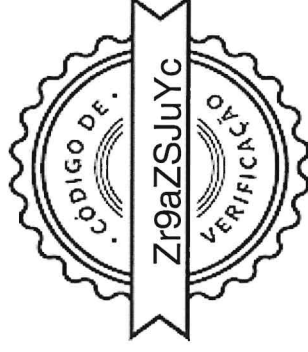
Conteúdo Programático

- Modalidades de Licitação
- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo
- Vedação de criação de outras modalidades
- Ritos procedimentais

Docente:

- Dr. Hamilton Bonatto
Procurador Geral do Paraná

Frequência: -



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

LEOMAR ABEGG

portador(a) do CPF 04133321952, concluiu o curso:

Apoio à operação do Transferegov.br nos municípios paranaenses - 2ª edição, realizado em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná, (SEPL), por meio do programa Conecta399, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), no âmbito da Rede de Parcerias, e com apoio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão (CONDESCOM). Realizada no dia 22 de outubro de 2025, com carga horária de 20 horas.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026



Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Apoio à operação do Transferegov.br nos municípios paranaenses - 2ª edição

Conteúdo Programático

Módulo I – Conecta399, Transferegov e Rede de Parcerias

1. Introdução
2. Conhecendo o Transferegov.br
3. Produtos do Min. da Gestão e Inovação em Serv. Públicos
4. Internalizações Transferegov.br
5. Evolução da Plataforma Tecnológica Transferegov.br
6. Aplicativos Parceriasgov.br
7. Painéis Gerenciais Parceriasgov.br
8. Rede de Parcerias como Governança Colaborativa

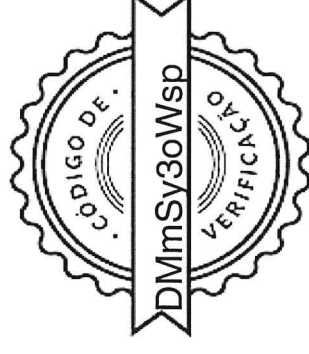
Módulo II – Compreendendo e Utilizando o Transferegov

1. Bem-vindo ao Módulo II
2. Visão Concedente – Disponibilização de Programa
3. Visão Conveniente – Cadastramento de Proposta
4. Visão Concedente – Análise da Prop, Empenho e Ass. de Instr
5. Visão Conveniente – Licitação e Contratos
6. Visão Concedente – Análise da Licitação
7. Visão Conveniente – Ingresso de Contrapartida
8. Visão Concedente – Crédito de Recurso pelo Concedente
9. Visão Conveniente – Aplicação em Poupança do Repasse
10. Visão Conveniente – Inclusão de Doc. de Liquidação e Pag. (OBTV)
11. Visão Conveniente – Antecipação da Prestação de Contas
12. Visão Concedente – Análise da Prestação de Contas
13. Visão Conveniente – Cad. de Proposta, Obra e Projeto Básico
14. Visão Concedente – Análise da Proposta e Projeto Básico
15. Termos e Referências
16. Questionário de Revisão do Módulo II

Docentes:

Giovanna Alessandra Barreto Ferreira
José Antônio de Aguiar Neto
Lidiana Gonçalves Basílio
Regina Lemos de Andrade
Roberto Seara Machado Pojo Rego
Tâmara da Conceição C. de Castro
Emerson Pidkouvich
Eliseu Raphael Venturi
Marcelino Manhani Junior.

Frequência: 100%



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

LEOMAR ABEGG

portador(a) do CPF 04133321952, realizou o curso **Apoio ao Planejamento das Unidades Municipais de Controle Interno dados**, em parceria com TCE - PR, Secretaria de Estado do Planejamento e a Escola de Gestão com carga horária de 40h, no período de 17/12/25 a 17/12/25.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025



Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Apoio ao Planejamento das Unidades Municipais de Controle Interno

Conteúdo Programático:

Fundamentos e Conceitos: Definição e finalidade do Controle Interno.

A importância e os vários tipos de Planejamento (técnica e norma).

Estrutura das Unidades de Controle no Paraná e capacitações essenciais.

Relação entre Controle Interno e Externo:** Direitos e obrigações, e o programa PROGOV.

Prestação de contas, consistência de dados e ferramentas de análise.

Instrumentos Estratégicos: Mapeamento de Processos, Matriz de Riscos e Ciclos de Auditoria.

Plano de Auditoria** com base em risco e Plano Anual da UCI.

Relatórios de comunicação ao gestor, Relatório Anual de Atividades da UCI e Sistema de monitoramento contínuo.

Manual de rotinas internas e procedimentos de controle; Organização prática em municípios pequenos.

Instrumentos Complementares: Código de Ética da UCI e Matriz de Segregação de Funções.

Planejamento integrado das macrofunções e Plano de Desenvolvimento de Pessoal da área de controle.

Plano de Comunicação e Transparência; Procedimentos para Gestão de Denúncias.

Conformidade Legal: Controle Interno e a Lei de Licitações.

Controle Interno e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Avaliação da maturidade do PPA e Integridade e Controle Interno.

Docente:

Prof. Dr. Eliseu Raphael Venturi

Frequência: 100%



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

LEOMAR ABEGG

portador(a) do CPF 04133321952 , participou do **Minicurso DECON – GMS - Módulo Contratos Execução**, transmitido dia 09/12/2025, em parceria com a Secretaria de Administração e Previdência, com carga horária de 3 horas. Data de realização: 12/12/25.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025


Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná


Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Webinário DECON – GMS – Módulo Contratos Execução

Conteúdo Programático

- Sistema GMS, com ênfase no Módulo Contratos e Execução e suas particularidades.

Docente:

- Cleverson Neri Machado da Silva

Frequência: -



CERTIFICADO

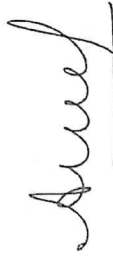
A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

LEOMAR ABEGG

portador(a) do CPF 04133321952 , concluiu o curso:

Melhorias na qualidade e maturidade dos PPA dos municípios paranaenses,
realizado em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento,
do Paraná, (SEPL) por meio do programa Conecta399, em parceria com o
Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (TCE),
Realizada no dia 28 de outubro de 2025, com carga horária de 20 horas.

Curitiba, 1 de dezembro de 2025


Aline Albano Justus

Diretora

Escola de Gestão
do Paraná



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



Luizão Goulart

Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Melhorias na qualidade e maturidade dos PPA dos municípios paranaenses

Conteúdo Programático

Módulo I – Fundamentos do PPA e do Índice de Maturidade

1. O papel do TCE-PR no fortalecimento do planejamento municipal
2. Conceito e importância do Plano Plurianual (PPA)
3. Estrutura, objetivos e metodologia do Índice de Maturidade

Módulo II – Conhecendo e Utilizando o Painel Interativo

1. Apresentação da ferramenta digital do TCE-PR
2. Indicadores e dimensões avaliadas
3. Interpretação dos resultados e análise comparativa entre municípios
4. Aplicações práticas para diagnóstico e planejamento

Módulo III – Estratégias de Aprimoramento e Governança

1. Como usar o painel para formular planos de melhoria
2. Boas práticas e integração entre órgãos e secretarias
3. Transparência, controle social e acompanhamento contínuo
4. Desafios e perspectivas para o fortalecimento do PPA municipal

Docentes:

Rafael Ayres
Robson Fernandes Soares
Eliseu Raphael Venturi
Marcelino Manhani Junior.

Frequência: 100%



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

Leomar Abegg

portador(a) do RG n.º

nos dias 25 e 26 de julho de 2024 , com carga horária de 15 horas.

Parceria: Secretaria do Planejamento do Paraná e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Curitiba, 11 de novembro de 2025


Aline Albano Justus

Diretora

Escola de Gestão
do Paraná


Claudio Stabile

Secretário de Estado

Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CURSO DE MULTIPLICADORES DO GESTAOPUBLICAGOV.BR

Conteúdo Programático:

Introdução ao Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br

Fundamentação: gestão e governança

Conhecendo o IMGG

Críticos e avaliação

Comprovação

Planos

Resumo operacional

Implementação do IMGG

Avaliação dos Critérios

Oportunidades de Melhoria

Planos de Melhoria de Governança e Gestão

Requisitos, Práticas Destacadas e Validação

Envio da Aplicação para Validação

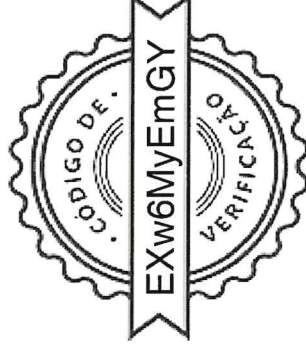
Materiais de referência

Docente:

Esaú Sirqueira Mendes

SEGEPI/MPOG

Frequência: 100%





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **LEOMAR ABEGG**

CPF: **041.333.219-52** Município/UF: **ITAIPULÂNDIA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTRATAÇÕES DIRETAS: CONCEITOS GERAIS**

Data/Período: **13 DE OUTUBRO DE 2025**

Carga Horária: **3 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Contratação direta: definição, princípios, cabimento e hipótese
- Planejamento e objetivos das contratações diretas.
- Como instruir o processo de contratação direta.
- A justificativa do preço e a pesquisa de preços na contratação.
- Consequências da contratação direta indevida.

Curitiba, 20 de Outubro de 2025

Wilmar Martins Jr.

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **LEOMAR ABEGG**

CPF: **041.333.219-52** Município/UF: **ITAIPULÂNDIA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTRATAÇÕES DIRETAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Data/Período: **13 DE OUTUBRO DE 2025**

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Dispensa em razão do pequeno valor.
- Contratação emergencial.
- Licitação deserta.
- Sistema de Registro de Preços na dispensa de licitação.

Curitiba, 20 de Outubro de 2025



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **LEOMAR ABEGG**

CPF: **041.333.219-52** Município/UF: **ITAIPULÂNDIA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTRATAÇÕES DIRETAS: TRANSPARÊNCIA NA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Data/Período: **13 DE OUTUBRO DE 2025**

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Transparência como ferramenta de controle social.
- Divulgar é preciso!

Curitiba, 20 de Outubro de 2025



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

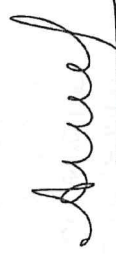
LEOMAR ABEGG

portador(a) do CPF 04133321952, participou do curso:

Conecta 399 - conectando projetos ao futuro - parte inicial,

realizado no período de 3/10/25 a 6/10/25, com carga horária de 10 horas, em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento.

Curitiba, 6 de outubro de 2025



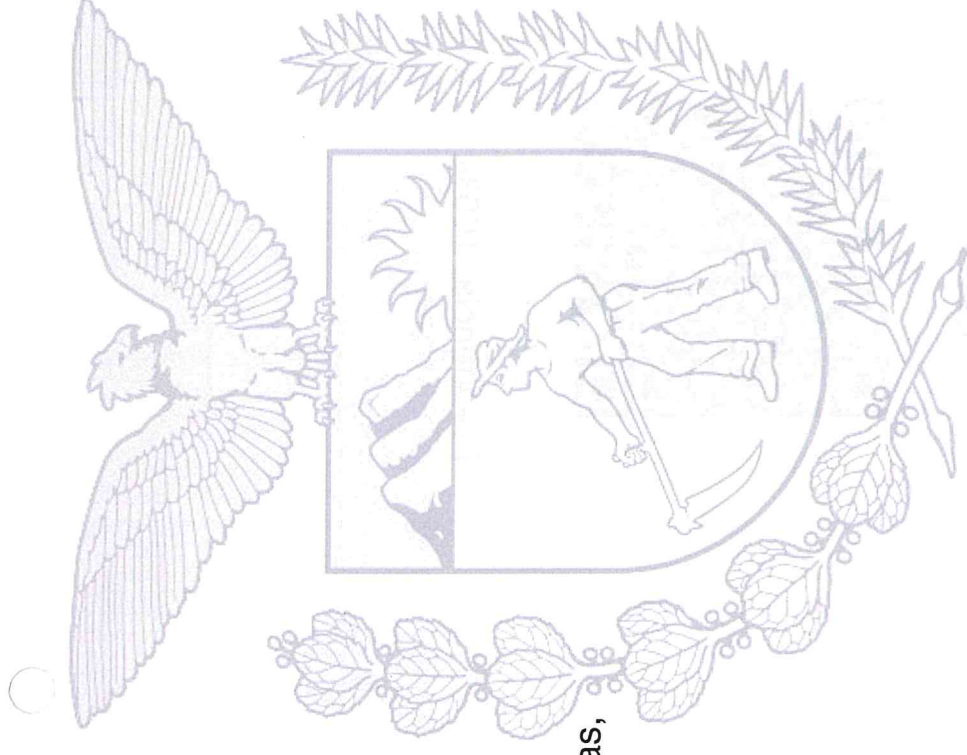
Aline Albano Justus

Diretora

Escola de Gestão
do Paraná



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



Luizão Goulart

Secretário de Estado

Secretaria da Administração
e da Previdência



Conecta 399 - conectando projetos ao futuro

Conteúdo Programático:

Introdução

O que é o Conecta399?

Planejamento estratégico e estímulo do desenvolvimento

Conecta399 e indicadores

Princípios do Conecta399

Objetivos do Conecta399

Eixos estratégicos do Conecta399

Critérios do Conecta399

A participação no Conecta399

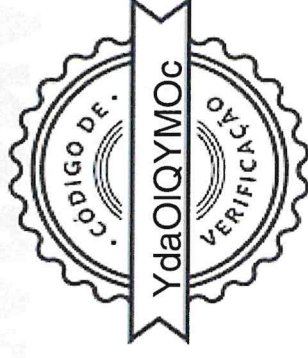
Alguns resultados das ações do Conecta399

A missão do Interlocutor(a).

Docente:

Eliseu Raphael Venturi

Assessor Técnico do Conecta399.



Frequência: 100%



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como previsto no Item I do Anexo I da Nota Técnica nº 16/2022 – CGF/TCE-PR, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, elaborado por **Leomar Abegg**, na qualidade de Controlador Geral do Município de Itaipulândia, referente ao Exercício de 2025.

Relatório disponível em:
<https://www.itaipulandia.pr.gov.br/transparencia/8618799a379fd3ef08b290c076766346.docx>

Itaipulândia, 18 de março de 2026.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 09:33:27 (GMT-03:00)

CPF:

***.754.539-**

Assinado por:

Lindolfo Martins Rui

Codigo do Documento: 6b40755fa335859eed8079187b1e75d6419e31746e1d7a0f7b22abb1a15ff8e6

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 6b40755fa335859eed8079187b1e75d6419e31746e1d7a0f7b22abb1a15ff8e6

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)